



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n° 073/2022

Processo Administrativo n° 130/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 45.704.053/0001-21, com sede na na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Cristina Rodrigues da Silva Monteiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa BASCULANT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 03.551.086/0001-39, estabelecida à R 6, S/N (quadrat lote 02 ao 05 sala 02), Bairro Setor Araguaia, no município de Aparecida de Goiania, representado pelo Sr. André Pedro Arioza, portador da cédula de identidade n° 17.208.343 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 067.682.088-37, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 1.1. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	Quant	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	1	Uni	<p>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM ENCURTAMENTO E LAUDO TÉCNICO PARA INSPEÇÃO DO IMETRO INCLUSO.</p> <p><b>DESCRIPTIVO:</b> CAÇAMBA BASCULANTE 6m<sup>3</sup> CBR 60 - 4000 x 2300 x 660 mm. INSTALADA EM CHASSI VW 17280 COMPLETA COM TOMADA DE FORÇA E ENCURTAMENTO E/E</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Estrutura</b> Quadro superior e inferior construídos em chapa de aço ASTM A-36 - Longarinas dobradas em perfil "U" 5,30 , interligadas por travessas dobradas em perfil "U" 4,25. -Travessas do cilindro dobradas em perfil "U" 3/8 - Orelhas do cilindro 3/4 - Articulação da caixa 5/16 com bucha cementada e pino com graxeira</li><li><b>Caixa de Carga</b> Construído em chapa de aço ASTM A-36 de com tampas de abertura lateral - Lateral em 4,25mm - Fundo 4,25mm reforço - Frontal em 4,25mm - Tampa traseira em 4,25 - Articulação da tampa 1/2 - Mão francesa dobrada em perfil "L" 4,00mm - Protetor de cabine em chapas de 3,25 - Lateral de protetor de cabine 4,00 -Tampa traseira com abertura e fechamento automático através de trincos com corrente de regulagem</li></ul>		R\$50.100,00	R\$50.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

		<p>- Pinos de articulação SAE 1045 x 1 Y4 com graxeira</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sistema Hidráulico</b><ul style="list-style-type: none"><li>- 1 cilindro de 0 6" x 650mm pressão de trabalho 140 BAR</li><li>Bomba hidráulica 3 VIAS com acoplamento direto a tomada</li><li>- Tomada de força pneumática</li><li>Reservatório de óleo com capacidade para 30 lts</li><li>- Flexível de alta pressão de 3/4</li><li>- Angulo de basculamento de 48°</li><li>- Fluido recomendado ISO 100</li></ul></li><li>• <b>Sistema de acionamento - Direto</b></li><li>• <b>Acessórios originais</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Porta estepe fixo entre a cabine e a caçamba ou no chassi do veículo do lado mais adequado</li><li>- Para-choque conforme norma vigente</li><li>- Para-lama com cobertura total de pneu em chapas de aço ASTM-26 / 2,25mm com fixação de parafusos</li><li>- Para-barro de borracha maciça</li><li>- Caixa de ferramentas</li><li>- Escada lateral</li><li>- Plataforma em u entre a cabine e a caçamba com tampas laterais</li><li>- Divisória na parte traseira a um metro da tampa</li></ul></li><li>• <b>Acabamento</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Instalação elétrica - conforme norma do CONTRAM</li><li>- Solda geral - realizada pelo processo MIG</li><li>- Tratamento superficial - todos os componentes de aço são submetidos a jateamento com granalha de aço, protegidos com primer cromato de zinco. Pintura final - em uma cor - com esmalte sintético na cor especificada pelo cliente</li></ul></li></ul>				
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$50.100,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

#### 2.1. Prazo de entrega: 90 dias.

#### 2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**2.2.2 -** A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

**2.2.3 -** Os objetos deverão ser entregues na sede do município, ou ainda, no local indicado na ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**2.2.3.1** - O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

**2.2.4.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.2.5** - Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega com garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo.

**2.2.6** - No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

**2.2.7** - O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

**2.2.8.** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia 31/12/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de R\$50.100,00 (cinquenta mil e cem reais) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

**Proj/Ativ: 1.016. – INVESTIMENTOS NO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

**Elemento: 243 - 4.4.90.52.00.00.00.01.110 – Equipamentos e Material Permanente.**

**4.2** – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 073/2022 e em sua proposta.

**5.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.3.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, 23 de agosto de 2022.

**ADRIANO LOPES PEREIRA**

Secretário de Obras, Planejamento, Viação e Transporte  
Prefeitura Municipal de Cunha

**ANDRÉ PEDRO ARIOSO**

Proprietário  
Basculant Implementos Rodoviários Ltda

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

CONTRATADO: BASCULANT IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE.

ADVOGADO: Thiago Bernardes França / OAB nº 195265 / thiagobfranca@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cunha, 23 de agosto de 2022.**

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Eder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adriano Lopes Pereira

Cargo: Secretário de Obras, Planejamento, Viação e Transporte

CPF: 334.303.998-58

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela CONTRATADA:

Nome: André Pedro Arioza

Cargo: Proprietário

CPF: 067.682.088-37

Assinatura: \_\_\_\_\_